

**LEI Nº 2.018 / 2.013  
DE 05 DE ABRIL DE 2.013**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A DESAFETAR  
ÁREA PÚBLICA E DOAR AO GRUPO DE  
ESTUDOS ASTRONÔMICOS DE JOÃO  
MONLEVADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a desafetar área pública medindo 400,00m<sup>2</sup> a ser desmembrada de uma área maior de 224.413,50m<sup>2</sup>, situada em Areião, Município de João Monlevade, medindo 20,00m de frente por 20,00m de fundos, conforme Croqui em anexo, Matrícula nº 17.113, CRI da Comarca de João Monlevade.

**Art. 2º** Fica autorizada a doação da área pública descrita no artigo primeiro ao Grupo de Estudos Astronômicos de João Monlevade – Geamon, para a construção de observatório astronômico.

§ 1º Na escritura de doação deverá constar:

I – Cláusula de inalienabilidade por se tratar de parque municipal;

II – Cláusula de reversão caso não seja dado ao imóvel a destinação prevista no art. 2º desta Lei dentro do prazo de dez anos, bem como outras no resguardo do interesse público.

§ 2º - O donatário deverá arcar com as despesas cartoriais.

**Art. 3º** Não sendo cumprida a finalidade da presente Lei, o imóvel doado será revertido ao Patrimônio Público, acrescido das benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 05 de abril de 2013.

**Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos cinco dias do mês de abril de 2.013.

**Leiza Horsth Hermsdorff Mata**  
Assessora de Governo